

ANO IX - EDIÇÃO 2034 - 05 DE NOVEMBRO DE 2025



SEMANÁRIO OFICIAL ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

GABINETE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO N° 6.451, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre fixação do valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC) para o mês de outubro de 2025 e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 369 da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC), para o mês de outubro de 2025, em R\$ 67,22 (sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 6.452, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afiação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO N° 6.452, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO I

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Durcilene Aparecida Martinatti	14.470.581-3	EMEB Dr. Luiz Nicolau Noland	Professora Coordenadora	05/09/2025	I	II



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 6.453, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afiação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO N° 6.453, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO I

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1	Ludmilla Caetano Santiago	34.009.056-X	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandí	PEB II	13/09/2025	III	IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.459, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afiação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO N° 6.459, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Elizabeth Cristina Bianchin	21.871.145-1	EMEB Cecília Meireles	PEB I	07/09/2025	IV	V
2.	Francilú Marques de Souza	33.585.905-7	EMEB Prof. Felício Marmo	PEB I	11/09/2025	II	III
3.	Janaina Soares Solovijovas	29.340.389-2	EMEB Prof. ^a Neusa Lapola	PEB I	11/09/2025	IV	V
4.	Virgínia de Cássia Perboni	17.374.868-5	EMEB Prof. ^a Alice de Campos Lapa	PEB I	09/09/2025	IV	V



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 6.460, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afiação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO N° 6.460, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO I

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Marco Isaías de Santana	30.812.172-7	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandí	PEB II	14/09/2025	IV	V



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 6.468, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Recesso Administrativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a economia aos cofres públicos municipais em valores dispensados com consumo de energia, água, telefone, materiais de consumo, transporte, dentre outros;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução de custos da máquina pública assegurando o funcionamento dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas municipais no período de **15 de dezembro de 2025 à 02 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto a **Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, Secretaria de Saúde Comunitária, Secretaria de Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, serviços considerados essenciais à população.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, que continuará o desenvolvimento de suas atividades até o dia 17 de dezembro de 2025, em decorrência do calendário letivo e em atenção à legislação federal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e outras que a critério do respectivo secretário julgar considerados essenciais os serviços, deverão estabelecer regime de plantão e/ou escala de revezamento para que ocorra o respectivo funcionamento.

Parágrafo Único. O plantão e/ou escala de revezamento deverão ser afixados nas respectivas repartições até o dia 01 de dezembro de 2025 e amplamente divulgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 5º Os servidores municipais que prestarem serviços durante o recesso administrativo, perceberão os vencimentos regulares e compensarão as horas trabalhadas em descanso proporcional, vedado horas extras.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 2º do Decreto nº 6.316 de 29 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

Contratação de empresa de engenharia para recapeamento asfáltico tipo CBUQ, espessura acabada de 3,0 cm com sinalização vertical e horizontal na rua 7 de Abril do município de Cosmópolis - Termo de Convênio 101392/2023 - Estadual; Recebimento do cadastro de propostas iniciais: 06/11/2025 às 09:00h; término do recebimento das propostas: 25/11/2025 às 09:00h; abertura das propostas iniciais as 09:01h e início da sessão pública as 09:02h do dia 25/11/2025. O Edital completo pode ser obtido pelos interessados no Setor de Divisão de Suprimentos na Rua Ramos de Azevedo, nº 350 - 3º Andar, Centro, Cosmópolis-SP, horários: das 08:00 às 16:00 horas, solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br pelo site www.cosmopolis.sp.gov.br, www.novobbmnet.com.br e PNCP. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cosmópolis, 04 de Novembro de 2025.

Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br

AVISO DE EDITAL

Concorrência Eletrônica nº 008/2025; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recapeamento asfáltico tipo CBUQ, espessura acabada de 4,0cm com sinalização vertical e horizontal na rua Antônio Carlos Nogueira do município de Cosmópolis - Termo de Convênio 103873/2023 - Estadual; Recebimento do cadastro de propostas iniciais: 07/11/2025 às 09:00h; término do recebimento das propostas: 26/11/2025 às 09:00h; abertura das propostas iniciais as 09:01h e início da sessão pública as 09:02h do dia 26/11/2025. O Edital completo pode ser obtido pelos interessados no Setor de Divisão de Suprimentos na Rua Ramos de Azevedo, nº 350 - 3º Andar, Centro, Cosmópolis-SP, horários: das 08:00 às 16:00 horas, solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br pelo site www.cosmopolis.sp.gov.br, www.novobbmnet.com.br e PNCP. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cosmópolis, 05 de novembro de 2025

Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

EDITAL SE Nº/2025

PROCESSO DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS REFERENTE AO ANO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSMÓPOLIS, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que realizar-se-á neste município, o **PROCESSO DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS CORRESPONDENTE AO ANO DE 2025**, coordenado pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Aferição de Conhecimentos, objetivando a aplicação da Prova de Aferição de Conhecimentos referentes ao ano de 2025, na área pedagógica de caráter opcional, para integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com o disposto no Artigo 39, Inciso III, Capítulo IX – Da Progressão Funcional, da Lei Complementar nº 3174, de 02 de outubro de 2009, que disciplina o Plano de Carreira e Remuneração e o Estatuto do Magistério Municipal para os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, e posteriores alterações.

1. DO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

1.1. Os empregos públicos integrantes do Quadro do Magistério Municipal, que serão submetidos às avaliações anuais de aferição de conhecimentos na área pedagógica, são os constantes do quadro abaixo.

EMPREGOS PÚBLICOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ADJUNTO I
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ADJUNTO II
DIRETOR DE ESCOLA
SUPERVISOR

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo de Aferição de Conhecimentos implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente “on-line via Internet” a partir das 0:00 h do dia 24 de novembro de 2025 até às 23h 59min 59seg do dia 28 de novembro de 2025, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2iwy9QIZJoOdT862Dm5h380li5kyO-Qs32ENUQx_OMZsV7A/viewform?usp=header

2.2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Cosmópolis não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.2. Não será cobrado do candidato inscrito qualquer pagamento de taxa correspondente a título de resarcimento de despesas com materiais e serviços.

2.3. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à Secretaria Municipal de Educação de Cosmópolis cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.4. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, bem como, não serão aceitas alterações de empregos públicos.

2.5. A Secretaria Municipal de Educação de Cosmópolis não se responsabilizará pelas coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades, mesmo que em outro processo de seleção.

2.6. O candidato inscrito receberá, no e-mail informado no ato da inscrição, notificação da confirmação da matrícula contendo seu número de inscrição, horário e local da prova.

2.7. O Edital de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, serão divulgadas no Semanário Eletrônico ([http://cosmopolis.sp.gov.br/semanário](http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario)) e em caráter meramente informativo nos sites: www.educacao.cosmopolis.sp.gov.br.

2.7.1. Uma vez confirmada a inscrição, o seu nome passará a constar do Edital de Deferimento das Inscrições, devidamente retificado e republicado.

3. DA PROVA OBJETIVA

3.1. A Prova de Aferição de Conhecimentos constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório, e, será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) cada, sendo apenas uma correta, valendo 3,00 (três) pontos cada uma, de acordo com o Programa da Prova Objetiva constante do Item 5, deste Edital.

3.2. A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, cujos temas foram abordados nos HTPCS e capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação. A bibliografia estará disponível no portal da educação: <https://educacao.cosmopolis.sp.gov.br/>

3.3. A bibliografia relativa às matérias fica livre, para que o candidato opte pelo autor ou autores que melhor lhe convier e que, preferencialmente, discorram sobre os temas do “Programa da Prova Objetiva”, visto que a extensão, a complexidade e a subjetividade dos diversos assuntos impedem a indicação de uma bibliografia determinada e inflexível.

4. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva prevista para o dia **07 de dezembro de 2025**, será realizada em formato on-line, em horário e local divulgado por ocasião da homologação das inscrições acolhidas ao presente Processo de Aferição de Conhecimentos, através de publicação no Semanário Eletrônico (<http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario>), nos e-mail informados no ato da inscrição, e em caráter meramente informativo no site:www.educacao.cosmopolis.sp.gov.br.

4.1.1. No ato da inscrição o candidato deve indicar pela aferição que irá realizar: Educação Infantil ou Ensino Fundamental, em conformidade com o segmento que atua.

4.1.2. No ato da inscrição o candidato deve indicar a possibilidade ou a impossibilidade da realização da prova com recurso próprio, ou seja, uso do próprio computador ou similar.

4.1.3. Caso o candidato indique a impossibilidade da realização da prova com recurso próprio ou opte por realizar em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, deve seguir as seguintes orientações:

4.1.4. A Secretaria Municipal de Educação indicará posteriormente, nos sites citados no item 4.1, locais para realização da prova no formato on-line.

4.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova objetiva on-line e o comparecimento no horário determinado.

4.2. Na data de realização da prova, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos do documento original de identidade oficial e apresentação do comprovante de inscrição (e-mail de convocação) será exigida caso eventualmente o nome do candidato não constar na lista de sala.

4.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4.2.2. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

4.3. No horário marcado para o início da prova, será recolhida a lista de presença, não sendo admitidos candidatos atrasados, sob qualquer pretexto.

4.4. Não serão admitidos nos locais de prova, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para a prova.

4.5. Os candidatos que optarem, no ato da inscrição, por realizar a prova em local indicado pela SME e por ventura não comparecerem, serão considerados desclassificados.

4.6. Os candidatos, no ato da inscrição deverão indicar um e-mail válido onde receberão o link para acesso da aferição 2025.

4.7. O tempo de duração da prova será de 01 (uma) hora no mínimo e 03 (três) horas no máximo.

4.8. Para realizar a prova, acesse o link disponibilizado no e-mail de inscrição com os seus dados de usuário e senha, em seguida, escolha a avaliação disponível na tela inicial.

4.9. A prova somente poderá ser realizada uma única vez. Ao encerrar, tenha certeza de que todos os itens foram respondidos. Clique no botão Gravar Nota, então aparecerá uma tela indicando que a prova foi finalizada.

4.10. Em casos específicos ou problemas de conectividade, poderá ser aberto uma solicitação para reativação da prova através do canal de atendimento What's App: (11) 91278-2003.

4.10.1 A tecnologia interna da plataforma identificará quando houver uma falha de conexão da prova com o usuário, portanto, essa é a única forma de reativar uma prova. Caso a prova seja encerrada manualmente pelo usuário (fechando a tela da prova), essa não poderá ser iniciada.

5. DO PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA – EDUCAÇÃO INFANTIL

- Base Nacional Comum Curricular – BNCC
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA
- Neurociência e desenvolvimento da Criança
- Educação Humanizada nas escolas
- Saúde Mental de alunos e professores;
- Cultura Afro-brasileira
- Inclusão e diversidade
- Transtorno do Espectro Autista
- Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade
- Transtorno Opositor Desafiador
- Bullying
- Meio ambiente e educação
- Educação integral
- A importância do adulto na Educação Infantil

5.1 DO PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA – ENSINO FUNDAMENTAL

- Base Nacional Comum Curricular – BNCC
- As dez Competências Gerais da BNCC

- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA
- Avaliação e tipos de avaliação
- Inclusão e diversidade
- Transtorno do espectro autista
- Transtorno do déficit de atenção
- Transtorno opositor desafiador
- Bullying
- Meio ambiente e Sustentabilidade
- Educação Integral
- Cultura afro-brasileira
- Saúde mental de alunos e professor
- Neurociência e desenvolvimento da criança

6. DA PROVA E JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA ON-LINE

6.1. A prova objetiva constará de 50 (cinquenta) questões com testes de múltipla escolha.

6.2. A prova objetiva será avaliada de 00 (zero) a 150 (cento e cinquenta) pontos, valendo cada questão 03 (três) pontos.

6.2.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver soma de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, computados os pontos da prova em conjunto.

6.3. O resultado dos candidatos aprovados será divulgado em ordem numérica dos Inscritos.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os recursos administrativos ou pedidos de revisão de provas ou notas poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização ou publicação do evento que lhe deu origem.

7.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação. Para interposição do recurso administrativo, o candidato deverá preencher requerimento, informando seu CPF, completado com os dados requisitados e, no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas, contendo justificativa pormenorizada sendo liminarmente indeferidos aqueles que não tenham fundamentação e embasamento ou que se baseiam em razões subjetivas.

7.3. Após julgados os recursos administrativos em face do gabarito preliminar e/ou da prova objetiva, será publicado o gabarito oficial, com as modificações necessárias que eventualmente possam ocorrer. Caberá à Comissão de Acompanhamento do Processo de Aferição de Conhecimentos decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

7.3.1. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os

obtiveram, independente de recurso administrativo.

7.4. Depois de julgados os recursos administrativos apresentados contra o resultado da prova objetiva, será republicado o resultado final do Processo de Aferição de Conhecimentos, com as alterações ocorridas, se for o caso.

7.5. É vedado o requerimento de exibição de provas de terceiros a qualquer outro candidato, bem como, revisão de recurso administrativo.

7.6. A Comissão de Acompanhamento do Processo de Aferição de Conhecimentos constitui última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão não pela qual não caberão recursos adicionais.

7.7. O candidato que não for aprovado, não terá seu número de inscrição configurado na lista a ser publicada.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato, ao inscrever-se, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

9.2. O Candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das informações referente ao presente Processo de Aferição de Conhecimentos, através de publicações no Semanário Eletrônico (<http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario>).

9.3. O cronograma de datas previstas constante do “Anexo I” poderá sofrer alterações devido a situações de andamento do presente Processo de Aferição de Conhecimentos.

9.4. Os casos omissos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pela Secretaria Municipal de Educação de Cosmópolis através da Comissão de Acompanhamento do Processo de Aferição de Conhecimentos e “ad referendum” da Senhora Secretária Municipal de Educação.

9.5. Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Cosmópolis, a homologação do resultado final deste Processo de Aferição de Conhecimentos.

Cosmópolis, 03 de novembro de 2025.

**ISABEL CRISTINA DA SILVA
R.G. 27.887.855-6
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO DE DATAS

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e Publicação do Edital Completo	07/11/2025
Período de Interposição de recursos administrativos contra os termos do Edital	10/11 a 13/11/2025
Divulgação da resposta aos recursos administrativos contra o Edital	17/11/2025
Republicação do Edital Completo caso haja alteração em função de recursos administrativos acolhidos	18/11/2025
Período de inscrições na modalidade “on-line via Internet”	24/11 a 28/11/2025
Publicação do Edital de Homologação de Inscrições e Convocação para Prova Objetiva	03/11/2025
Realização da Prova Objetiva	07/12/2025
Publicação do Gabarito Preliminar	09/12/2025
Período de Interposição de recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	10/12 a 11/12/2025
Divulgação da resposta aos recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	12/12/2025
Publicação do Gabarito Oficial e Resultado da Prova Objetiva	15/12/2025
Publicação da Homologação Final	16/12/2025

Permanecem vigentes as demais disposições estabelecidas no Edital Completo do PROCESSO DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS REFERENTE AO ANO DE 2025'', publicado no Semanário Eletrônico (<http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario>), ano ___, edição n.º ____.

Cosmópolis, 03 de novembro de 2025.

**ISABEL CRISTINA DA SILVA
R.G. 27.887.855-6
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

1. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 8167/2025 Data de Protocolo: 03/10/2025

Nome Fantasia: SCORSONI ODONTOLOGIA

Razão Social: PRISCILA MAYRA FORTES

CPF: 348.829.088-32

Assunto: Renovação de licença Sanitária do Estabelecimento.

Deferida em: 05/11/2025.

COSMÓPOLIS, quinta-feira, 06 de Novembro de 2025.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

2. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 8827/2025 Data de Protocolo: 20/10/2025

Razão Social: TIAGO RESENDE SCORSONI

Nome Fantasia: TIAGO RESENDE SCORSONI

CPF: 301.155.538-94

Assunto: Renovação de licença Sanitária do Estabelecimento.

Deferida em: 05/11/2025.

COSMÓPOLIS, quinta-feira, 06 de Novembro de 2025.

Rogério Pissarra Scatena

Coordenador – Farmacêutico Bioquímico

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CRF 14.537 Credencial 4949-2



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

3. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 8691/2025 Data de Protocolo: 16/10/2025

Razão Social: ANDRE LUIS CAPELETTE NOGUEIRA

Nome Fantasia: ANDRE LUIS CAPELETTE NOGUEIRA

CPF: 033.175.158-56

Assunto: Renovação de licença Sanitária do Estabelecimento.

Deferida em: 05/11/2025.

COSMÓPOLIS, quinta-feira, 06 de Novembro de 2025.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

4. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 7174/2025 Data de Protocolo: 05/09/2025

Razão Social: ODONTOLOGIA TIBURCIO

Nome Fantasia: ODONTOLOGIA TIBURCIO

CNPJ: 49.128.765/0001-09

Assunto: Renovação de licença Sanitária do Estabelecimento (Serviço de Prótese).

Deferida em: 05/11/2025.

COSMÓPOLIS, quinta-feira, 06 de Novembro de 2025.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária - VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

5. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 7512/2025 Data de Protocolo: 16/09/2025

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

Nome Fantasia: CENTRO DE SAÚDE II

CNPJ: 44.730.331/0001-52

Assunto: Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento e Equipamento.

Deferida em: 05/11/2025.

COSMÓPOLIS, quinta-feira, 06 de Novembro de 2025.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2